



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



**TERMO DE CONTRATO Nº 114.1.01/2023/CSL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 114.1.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA PAPELARIA ROCHA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PAPELARIA ROCHA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.412.020/0001-70, sediado(a) na Rua Pres. João Pessoa, 39, Centro, em Campina Grande/PB, CEP 58.101-490, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MÁRCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.001.843, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 473.755.824-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2023PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.79/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE		PAPELARIA ROCHA LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS DIVERSAS CORES NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO (6,9X11CM) APROX.	RADEX	UNID.	480	R\$ 3,90	RS 1.872,00





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE. MEDIDAS: COMPRIMENTO 145MM, LARGURA 55MM X ALTURA 43MM	RADEX	UNID.	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
3	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/TRAVA, DIVERSAS CORES, MEDINDO 340X240X133CM	POLICART	UNID.	1200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	NEXEL	UNID.	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS	NEXEL	UNID.	4000	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
9	CADERNO 48 FOLHAS BROCHURA	FORONI	UNID.	1200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
10	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA	FORONI	UNID.	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
14	CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM, IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL.	PILOT	CX	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
16	CLIPS GALVANIZADO 3/0; C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
17	CLIPS GALVANIZADO 4/0; C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
18	CLIPS GALVANIZADO 8/0; C/ 25 UNIDADES	BACCHI	CX	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
19	COLA BASTÃO; 20G; BRANCA; PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	RADEX	UNID.	144	R\$ 2,98	R\$ 429,12
20	COLA BRANCA 500 GRAMAS	GLINORT	UNID.	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00

Assinado por 4 pessoas: MARGIA TARRADI ROCHA ALMEIDA, ANNE RAFAELLE DE SANTA GRUZ MELO, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORAIS e RILDO MAGIEL BERTO DA SILVA





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



21	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG, LAVÁVEL; ATÓXICA	GLINORT	UNID.	100	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
23	COLA COM GLITER; POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; C/4 CORES COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS; DECORAÇÕES EM GERAL; PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL; 40GRAMAS	ACRILEX	UNID.	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
24	COLA LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; 90 G; LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM FRASCO; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GLINORT	UNID.	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
26	COLCHETE; LATONADO; Nº 14; CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	120	R\$ 21,66	R\$ 2.599,20
27	CORRETIVO; LÍQUIDO; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM 18 ML; CX COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	240	R\$ 23,40	R\$ 5.616,00
28	EMBORRACHADO (CORES VARIADAS) 40X48	HAITTI	FOLHA	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
30	ENVELOPE 229 X 324, DO TIPO MADEIRA	R2M	UNID.	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
31	ENVELOPE 240 X 340, DO TIPO MADEIRA	R2M	UNID.	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
32	ENVELOPE 260 X 360, DO TIPO MADEIRA	R2M	UNID.	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
34	ETIQUETA ADESIVA BRANCA; ETIQUETA ADESIVA PREÇO 20MM X 37MM - C/1000	COLACRILL	CX	24	R\$ 14,99	R\$ 359,76
41	GIZÃO DE CERA CAIXA C/12	SERELEPE	CX	432	R\$ 4,70	R\$ 2.030,40

Assinado por 4 pessoas: MARCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA, ANINE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELD, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e RILDO MACIEL BERTO DA SILVA





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



45	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 50 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA); APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	GRAMPLINE	UNID.	30	R\$ 14,35	R\$ 430,50
48	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	GRAMPLINE	UNID.	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
49	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	BACCHI	CX	60	R\$ 1,88	R\$ 112,80
53	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS, CAPA DURA.	CADERSIL	UNID.	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
54	LIVRO DE PONTO 100 FLS	CADERSIL	UNID.	360	R\$ 23,69	R\$ 8.528,40
55	LIVRO DE PSICOTRÓPICO C/100 FLS	CADERSIL	UNID.	1200	R\$ 24,99	R\$ 29.988,00
56	PAPEL 40KG BRANCO 66X96, COM 50 FOLHAS	ABC	PCT	60	R\$ 11,99	R\$ 719,40
57	PAPEL A4 C/500FLS	CHAMEX	RESMA	6000	R\$ 22,80	R\$ 136.800,00
62	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40 MM A-40	ACP	UNID.	1200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00

Assinado por 4 pessoas: MARCIA TARRABT ROCHA ALMEIDA, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORAIS e RILDO MAGIEL BERTO DA SILVA  
Assinatura: 3744-4672-ED40-0458  
Assinatura: 4744-4672-ED40-0458  
Assinatura: 4744-4672-ED40-0458  
Assinatura: 4744-4672-ED40-0458



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



67	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NAS CORES: PRETO E AZUL	GRAMPLINE	UNID.	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
68	PLACA DE ISOPOR 10MM FL 50X100	DISPOR	UNID.	60	R\$ 4,95	R\$ 297,00
70	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX	BACCHI	UNID.	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
75	TINTA PARA CARIMBO 40 ML DIVERSAS CORES	RADEX	UNID.	360	R\$ 5,98	R\$ 2.152,80
<b>VALOR TOTAL...</b>						<b>R\$ 248.383,38</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/10/2023 e encerramento em 02/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 248.383,38 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2047 - Manutenção das atividades relacionadas ao Programa de Saúde Bucal



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



Programa de Trabalho: 10 301 1010 2048 - Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família – ESF

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2049 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2057 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2059 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2061 Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU –

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento - UPA

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2063 Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher

Programa de Trabalho: 10 305 1010 2066 Manutenção de Vigilância e Promoção em Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Programa Melhor em Casa

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Setorial de Licitação



I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.







Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



Monteiro – PB, 02 de Outubro de 2023.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
CONTRATANTE

**MÁRCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA**  
CPF nº 473.755.824-91  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

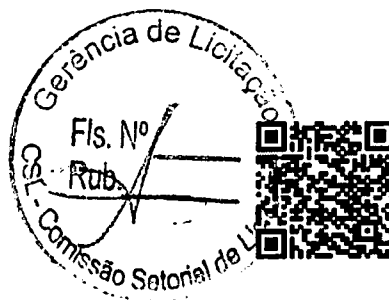
Nome Completo:

CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1744-49F7-FD19-915D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA (CPF 473.XXX.XXX-91) em 10/10/2023 16:45:51 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 10/10/2023 21:24:24 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 11/10/2023 08:15:56 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 11/10/2023 08:16:27 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 11/10/2023 08:23:32 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/1744-49F7-FD19-915D>